RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP nº 13 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

Estabelece critérios para apreciação de requerimentos, formulados pelos Promotores de Justiça, de recebimento ou prestação de auxílio, bem como de acumulação.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e a **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de eficiente e razoável alocação de recursos humanos, para fazer face à demanda de trabalho dos órgãos de execução;

CONSIDERANDO que, tanto o oferecimento de auxílio ou acumulação, quanto a sua solicitação pelos Promotores de Justiça devem estar adequados à demanda de trabalho;

CONSIDERANDO que a avaliação dos requerimentos de acumulação ou auxílio depende de fatores e informações cuja análise e interpretação envolvem diversos órgãos da estrutura da Administração Superior do Ministério Público,

R E S O L V E M

Art. 1º - Os Promotores de Justiça que necessitem de auxílio em seus órgãos de execução ou pretendam auxiliar ou acumular outras Promotorias de Justiça deverão formalizar requerimento preenchendo formulário disponibilizado na *intranet* da Instituição, declinando os motivos que embasam sua pretensão e juntando os documentos que entenderem relevantes.

Parágrafo único - As solicitações formuladas de acordo com o disposto no *caput* serão encaminhadas à Coordenadoria de Movimentação dos Promotores de Justiça e submetidas à apreciação da comissão referida no art. 2º.

Art. 2º - Fica instituída comissão composta pelo Coordenador de Movimentação dos Promotores de Justiça, pelo Coordenador de Planejamento Institucional e por um representante da Corregedoria-Geral do Ministério Público, com atribuição para opinar, no prazo de cinco dias, sobre os requerimentos formulados com base no art. 1º.

Parágrafo único - A comissão se manifestará sobre a concessão e a duração do auxílio ou da acumulação, podendo instruir os autos com os documentos que entender pertinentes, inclusive solicitando-os ao interessado, quando for o caso.

Art. 3º - Apresentado o parecer da comissão, os autos serão encaminhados ao Subprocurador-Geral de Justiça de Planejamento Institucional, que decidirá sobre o requerimento formulado.

Art. 4º - Quando deferido o auxílio, os Promotores de Justiça deverão informar à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos cinco dias subsequentes à ciência da decisão, a divisão de trabalho ajustada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2013.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça

Maria Cristina Menezes de Azevedo
Corregedora-Geral do Ministério Público

Detalhes do Ato Normativo

Voltar ao Título

Espécie:	Resolução Conjunta
Origem:	GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça / CGMP – Corregedoria-Geral do Ministério Público
Número:	13
Data:	16/10/2013
D.O.:	D.O.E.R.J. de 17/10/2013
Publicação:	17/10/2013
Republicação:	-
Vigência:	Sim
Alterações:	-
Procedimento Administrativo:	-
Área:	Legislação Institucional - Área Administrativa
Tema:	Prerrogativas e Deveres dos Membros
Assunto:	-
Resumo:	A Resolução Conjunta estabelece rito para apreciação de requerimentos de auxílio e de acumulação de Promotorias de Justiça.
Leitura Correlata: (pesquisar mais)	-
Estruturas Correlatas: (ver organograma)	Coordenadoria de Movimentação dos Promotores de Justiça / Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento e Políticas Institucionais - SubPPI / Corregedoria-Geral
Observações:	-
Revisões:	-